

- b) Organizar e manter o sistema de registo automático de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores em serviço na DGSSFC;
- c) Introduzir as correcções de registo resultantes dos despachos dos dirigentes sobre justificação de ausências, erros e omissões de registo e lei da greve, e esclarecer imediatamente eventuais dúvidas com os interessados;
- d) Emitir, nos primeiros cinco dias de cada mês, relatórios mensais de assiduidade, relativos ao período de aferição antecedente, para a directora-geral e para cada dirigente, relativamente aos respectivos trabalhadores, bem como outros relatórios impostos por lei ou que lhe sejam superiormente solicitados.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Infrações

O uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente regulamento, é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 17.º

Regime supletivo

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho da directora-geral.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da data da sua publicação.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Santarém

Despacho n.º 10 059/2005 (2.ª série). — Por despachos de 8 e de 28 de Março de 2005, respectivamente do secretário-geral do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança e da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P.:

Luís Filipe Ferreira Rodrigues, assessor da carreira técnica superior, jurista, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Segurança Social e do Trabalho — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo e nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para a mesma categoria, tendo em vista a afectação do funcionário ao Centro Distrital de Segurança Social de Santarém, considerando-se exonerado do antigo lugar com efeitos a partir da data de aceitação do lugar neste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2005. — O Director, *António Manuel de Campos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10 060/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio minha secretária pessoal Marianela Lopes Braz, efeito para o qual é requisitada ao Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 10 061/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada Salomé Oliveira Machuco Estevens, técnica superior de 1.ª classe da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 10 062/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Manuel Francisco Roque Santos, administrador hospitalar de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), para o desempenho de funções de assessoria no meu Gabinete, em regime de destacamento, designadamente para a realização de estudos, na área da gestão económico-financeira do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Pelos estudos referidos no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 2000, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 10 063/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs 3 e 4, e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Emília Alves da Silva, assessora principal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, para o desempenho de funções de assessoria no meu Gabinete, em regime de destacamento, na área da sua especialidade, designadamente para a elaboração de estudos na área do medicamento.

2 — Pelos estudos referidos no número anterior é atribuída a remuneração mensal de € 2000, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas afectas ao meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 10 064/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Rui Henrique Lente Crujeira, administrador hospitalar de 2.ª classe do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., para exercer funções de assessoria ao meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — As remunerações a processar mensalmente serão as equivalentes às estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como despesas de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

Despacho n.º 10 065/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Celeste Lopes Gonçalves, chefe de serviços de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para, a tempo parcial, exercer funções de assessoria ao meu Gabinete na realização de estudos na área do planeamento e administração dos serviços de saúde.

2 — A nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal de € 1400.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.